



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 847/2015,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>20/11/2015</i>
<i>Leiana Maroni</i>
Responsável pelo Placard

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, CLAUDINEI RABELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2016, o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma de legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO GERAL

I – RECEITAS CORRENTE	R\$	14.656.138,40
Receita Tributária	R\$	540.000,00
Receita Patrimonial	R\$	418.316,40
Receita de Serviços	R\$	286.570,00
Transferências Correntes	R\$	13.228.962,00
Outras Receitas Correntes	R\$	182.290,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.994.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.994.000,00
III – RECEITAS DE REDUÇÃO	R\$	-1.750.138,40
Receitas de Redução	R\$	-1.750.138,40
TOTAL	R\$	14.900.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

DO ORÇAMENTO GERAL

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo	R\$	785.000,00
03 – Poder executivo	R\$	14.115.000,00
TOTAL	R\$	14.900.000,00

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa	R\$	785.000,00
------------------	-----	------------

PREFEITURA

04 – Administração	R\$	1.955.196,40
06 – Segurança Pública	R\$	60.000,00
09 – Previdência Social	R\$	435.920,00
11 – Trabalho	R\$	150.000,00
12 – Educação	R\$	2.120.261,60
13 – Cultura	R\$	50.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.178.492,00
16 – Habitação	R\$	117.000,00
17 – Saneamento	R\$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	358.000,00
20 – Agricultura	R\$	256.430,00
22 – Indústria	R\$	62.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	12.000,00
26 – Transporte	R\$	584.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	624.000,00
29 – Reserva de Contingência	R\$	10.000,00

FUNDEB

12 – Educação	R\$	719.000,00
---------------	-----	------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10 – Saúde	R\$	3.206.700,00
------------	-----	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social	R\$	1.181.000,00
-------------------------	-----	--------------

FMDCA

08 – Assistência Social	R\$	25.000,00
-------------------------	-----	-----------

TOTAL	R\$	14.900.000,00
--------------	------------	----------------------

III – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R\$	785.000,00
------------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Finanças/ Administração	R\$	1.695.196,40
Secretaria de Administração e Finanças/ Finanças	R\$	260.000,00
Setor de Segurança	R\$	60.000,00
Previdência	R\$	435.920,00
Trabalho	R\$	150.000,00
Secretaria de Educação	R\$	2.120.261,60
Setor de Cultura	R\$	50.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	R\$	2.178.492,00
Habitação	R\$	117.000,00
Saneamento	R\$	10.000,00
Meio Ambiente	R\$	358.000,00
Agricultura	R\$	256.430,00
Indústria	R\$	62.000,00
Comércio	R\$	12.000,00
Secretaria de Transportes e Obras	R\$	584.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	624.000,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00

FUNDEB

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	R\$	719.000,00
---	-----	------------

FMS

Fundo Municipal de Saúde do Município de Marzagão	R\$	3.206.700,00
---	-----	--------------

FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social-	R\$	1.181.000,00
--	-----	--------------

FMDCA

Assistência Municipal da Criança e do adolescente	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

TOTAL DE DESPESA ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIAS	R\$	14.900.000,00
---	------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 6º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 7º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2015.

CR2
CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito Municipal=